

EDITAL

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual nº 21.095/2022, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão, CEP 82.810-400, Município de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelos **Agentes de Contratação nomeados pela Resolução nº 02/2023**, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

PREGÃO ELETRÔNICO UASG: 927716 EDITAL: 79/2023 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 23/06/2023. Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 23/06/2023. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a produção/aquisição de itens para identificação, padronização e uniformização de bolsistas, atletas, técnicos, dirigentes e servidores da Paraná Esporte, para os seguintes eventos: Programa Geração Olímpica e Paralímpica; Jogos do Sistema Esportivo Estudantil do Brasil; Jogos de Aventura e Natureza; Uniforme de Trabalho para os Servidores da Paraná Esporte., conforme especificações do anexo I do presente edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 923.807,50 (Novecentos e vinte e três mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO PRESP:

Dotação orçamentária: 4330.4330.27.812.05.5023 – Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões

Elemento da despesa: 3390.3023 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos; 3390.3016 – Material de Expediente; 3390.3963 – Serviços Gráficos

Fonte: 100 e 281 – Ordinário não vinculado e Transferências e Convênios com Órgãos Federais

DOTAÇÃO SEED:

Dotação orçamentária: 4100.4101.12.368.05.6371 e 6372 – Desenvolvimento da Educação Básica – Fundamental e Médio

Elemento da despesa: 3390.3023 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte: 116 – SEQE

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.esporte.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) Ronald Pedro Catarino e equipe de apoio, designados pela **Resolução nº 02/2023 – PARANÁ ESPORTE**, servidores do(a) **PARANÁ ESPORTE**.

- E-mail: pregao@esporte.pr.gov.br

- Telefones: (41) 3361-7750
- Endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1.020, Capão da Imbuia Curitiba/Paraná – CEP. 82.810-400
- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da **Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa dos **LOTE 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do **item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I)**.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou no portal <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, através do telefone 0800-978-9001 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021**, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR**, por intermédio do portal de **Compras do Governo do Estado do Paraná** (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do **Decreto Estadual nº 9.762, de 2013**.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **10 (dez) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 5.27.2**.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

MARCOS ANGEL MOROKOSKI
PREGOEIRO PARANÁ ESPORTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A solicitação tem como objeto a produção/aquisição de itens para identificação, padronização e uniformização de bolsistas, atletas, técnicos, dirigentes e servidores da Paraná Esporte, para os seguintes eventos:

- 1.1.1. Programa Geração Olímpica e Paralímpica;
- 1.1.2. Jogos do Sistema Esportivo Estudantil do Brasil;
- 1.1.3. Jogos de Aventura e Natureza;
- 1.1.4. Uniforme de Trabalho para os Servidores da Paraná Esporte.

Seguem as especificações referentes a cada evento:

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA:

1.1.1. Lote 01 – Camisetas:

RESUMO					
Código GMS	Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total por Item
8401-56938	01	Camisetas	1350	R\$ 37,00	R\$ 49.950,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 49.950,00					

1.1.2. Lote 02 – Bonés:

RESUMO					
Código GMS	Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total por Item
8401-59375	02	Bonés	1350	R\$ 9,50	R\$ 12.825,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 12.825,00					

1.1.3. Lotes 03 – Garrafas Térmicas:

RESUMO					
Código GMS	Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total por Item
7303-76642	03	Garrafas plásticas	1350	R\$ 10,35	R\$ 13.972,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 03: R\$ 13.972,50					

1.1.4. Lotes 04 – Pulseiras:

RESUMO					
Código GMS	Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total por Item
8405-76644	04	Pulseiras	2700	R\$ 2,50	R\$ 6.750,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04: R\$ 6.750,00					

1.1.5. Lotes 05 – Mochilas:

RESUMO					
Código GMS	Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total por Item

Protocolo nº 20.419.816-0 UASG: 927716 EDITAL nº 79/2023 (página 14 de 63)

6702-60550	05	Mochilas	1350	R\$ 80,51	R\$ 108.688,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 05: R\$ 108.688,50					

1.1.6. Lotes 06 – Tatuagens Removíveis:

RESUMO					
Código GMS	Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total por Item
86089	06	Tatuagens removíveis	13500	R\$ 0,40	R\$ 5.400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06: R\$ 5.400,00					

1.1.7. Lotes 07 – Canetas:

RESUMO					
Código GMS	Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total por Item
62080	07	Canetas	1350	R\$ 2,50	R\$ 3.375,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07: R\$ 3.375,00					

1.1.8. Lotes 08 – Adesivos:

RESUMO					
Código GMS	Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total por Item
86089	08	Adesivos	13500	R\$ 0,17	R\$ 2.322,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08: R\$ 2.322,00					

1.1.9. Lotes 09 – Toalhas:

RESUMO					
Código GMS	Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total por Item
18952	09	Toalhas	1350	R\$ 9,97	R\$ 13.459,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 09: R\$ 13.459,50					

JOGOS DO SISTEMA ESPORTIVO ESTUDANTIL DO BRASIL

1.1.10. Lote 10 – Uniformes para Delegação do Paraná em Competições Nacionais:

RESUMO					
Código GMS	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total por Item
8401-57444	01	Agasalhos	700	R\$ 260,00	R\$ 182.000,00
8401-68609	02	Camisetas, regatas e bermudas Atletismo Masculino	22	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
8401-68610		Camisetas, regatas e bermudas Atletismo Feminino	22	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
8401-68611	03	Camisetas e bermudas Badminton Masculino	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.419.816-0 UASG: 927716 EDITAL nº 79/2023 (página 15 de 63)

8401-68612		Camisetas e bermudas Badminton Feminino	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
7801-65764	04	Camisetas, regatas e bermudas Basquete Masculino	22	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
7801-70545		Camisetas, regatas e bermudas Basquete Feminino	22	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
8401-86759	05	Macaquinhos de ciclismo Feminino	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
8401-86760		Macaquinhos de ciclismo Masculino	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
7801-65763	06	Camisetas e bermudas Handebol Feminino	28	R\$ 90,00	R\$ 2.520,00
7801-70547		Camisetas e bermudas Handebol Masculino	28	R\$ 90,00	R\$ 2.520,00
8401-68615	07	Camisetas e bermudas Tênis de Mesa Feminino	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
8401-68616		Camisetas e bermudas Tênis de Mesa Masculino	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
7801-65766	08	Camisetas e bermudas Voleibol Feminino	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
7801-70548		Camisetas e bermudas Voleibol Masculino	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
8401-68617	09	Camisetas e bermudas Vôlei Praia Feminino	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
8401-68618		Camisetas e bermudas Vôlei Praia Masculino	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
8401-68619	10	Camisas polo Dirigentes e Comissão Técnica	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8401-68829	11	Camisetas Tipo Passeio	1635	R\$ 40,00	R\$ 65.400,00
8401-68830	12	Bermudas Tipo Passeio	1635	R\$ 65,00	R\$ 106.275,00
8401-68627	13	Mochilas Tipo Saco	1635	R\$ 25,00	R\$ 40.875,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 10: R\$ 443.590,00					

JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA

1.1.11. Lote 11 – Uniformes (camisetas, calças/bermudas. Bonés):

RESUMO					
Código GMS	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total por Item
8401-68829	01	Camisetas (JAN) cor branca	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
	02	Camisetas (JAN) cor rosa	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
	03	Camisetas (JAN) cor azul escura	45	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
	04	Camisetas (Festival da Família) cor amarela	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
	05	Camisetas (JIIDO) cor azul	45	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
8401-43074	06	Camisetas de manga longa (JAN)	45	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
8401-41682	07	Calças-bermuda (JAN)	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
8401-60847	08	Jaquetas (JAN)	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
8401-58288	09	Chapéus (JAN)	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 11: R\$ 100.475,00					

EVENTOS DA SEES/PARANÁ ESPORTE

1.1.12. Lote 12 – Uniformes (Camisas Polo e Jaquetas corta vento):

RESUMO					
Código GMS	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total por Item
8401-68619	01	Camisas polo	900	R\$ 70,00	R\$ 63.000,00
8401-65232	02	Jaquetas corta vento	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 12: R\$ 163.000,00					

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 923.807,50

1.2. Especificações e Quantitativos

1.2.1. LOTES 01 A 09 – Programa Geração Olímpica e Paralímpica:

LOTE 01 – CAMISETAS

Especificação
DESCRIPTIVO: Camiseta para os atletas em material dry, 100% poliéster, manga curta, gola "V", com personalização e inserção por SUBLIMAÇÃO das logomarcas da COPEL, do Governo do Estado do Paraná e do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, conforme modelo. Referencial de cores: PANTONE – 2189C / CMYK – 100-39-3-74 Quantitativo: 1350 camisetas.

LOTE 02 – BONÉS

Especificação

DESCRIPTIVO: Boné Trek leve e ventilado. Tecido 100% poliamida que permite secagem rápida, tamanho ajustável com banda autoaderente, com personalização e inserção das logomarcas da COPEL, do Governo do Estado do Paraná, do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, conforme modelo.

Referencial de cores: PANTONE – 2189C / CMYK – 100-39-3-74

Quantitativo: 1350 bonés.

LOTE 03 – GARRAFAS PLÁSTICAS

Especificação

DESCRIPTIVO: Garrafa plástica 700ml livre de BPA. Garrafa de polipropileno transparente colorida com detalhe superior em relevo, possui tampa rosqueável com abertura de bocal. Acompanha alça de nylon, pode ser encaixado no suporte da tampa. Serigrafia 01 cor com a logo do Geração Olímpica e Paralímpica, acompanhada da logo do Governo do Estado do Paraná e da COPEL.

Medidas aproximadas de gravação: 14 cm x 5 cm.

Medidas: 7,3 cm x 23,3 cm x 6,4 cm

Peso: 90 g.

Quantitativo: 1350 garrafas.

Cor: Conforme modelo/arte

LOTE 04 – PULSEIRAS

Especificação

DESCRIPTIVO: Pulseira em material 100% silicone, personalizada em baixo relevo com gravação da logomarca do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

Medidas: 202mm x 12mm x 2mm.

Quantitativo: 2700 pulseiras.

Cores: Conforme modelo/arte

LOTE 05 – MOCHILAS

Especificação

DESCRIPTIVO: Mochila preta confeccionada em nylon com compartimento para notebook até 15,6 polegadas. Contém compartimento grande com divisórias para documentos, eletrônicos e caneta, dois compartimentos frontais com abertura vertical, bolso lateral e adaptador USB externo com cabo acoplado, permitindo a conexão de um carregador portátil de dentro da mochila e transferência da carga para o lado externo, ocultando o carregador e viabilizando a utilização do celular durante o processo. Contém zíperes com pegadores plásticos, alça de mão em nylon e alças para as costas ajustáveis com revestimento espumado antitranspirante.

Personalização: Inserção das logomarcas da COPEL, do Governo do Estado do Paraná, do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, em serigrafia de 01 cor, conforme modelo.

Quantitativo: 1350 mochilas.

Cor: Preta

LOTE 06 – TATUAGENS REMOVÍVEIS

Especificação

DESCRIPTIVO: Tatuagem removível personalizada com a logo do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

Tamanho: 7,5 cm x 5,0 cm.

Quantitativo: 13.500 tatuagens, divididas em pacotes ou cartelas com 10 tatuagens.

Cor: Conforme modelo/arte

LOTE 07 – CANETAS

Protocolo nº 20.419.816-0 UASG: 927716 EDITAL nº 79/2023 (página 18 de 63)

Especificação

DESCRIPTIVO: Caneta suporte personalizada com a logo do Programa Geração Olímpica e Paralímpica; clip plástico aberto utilizado como suporte para o celular e parte superior com limpador de tela, possui anel preto abaixo do clip; aciona por giro.

Quantitativo: 1350 canetas.

Cor: Conforme modelo/arte

LOTE 08 – ADESIVOS

Especificação

DESCRIPTIVO: Adesivo com impressão digital com corte retangular da logo do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

Medidas: Largura=0,100mm Altura=0,150mm.

Quantitativo: 13.500 adesivos, divididos em pacotes com 10 unidades cada.

Cor: Conforme modelo/arte

LOTE 09 – TOALHAS

Especificação

DESCRIPTIVO: Toalha fitness para sublimação, na cor preta, com inserção da logo do Programa Geração Olímpica e Paralímpica na parte inferior do item.

Medidas: Tamanho da toalha: 30 x 80 cm. / Tamanho da logomarca: 20 x 10 cm.

Quantitativo: 1350 toalhas.

Cor: Conforme modelo/arte

1.2.2. LOTE 10 – Jogos Esportivos do Sistema Estudantil do Brasil

LOTE 10 - ITEM 01 – AGASALHOS

Especificação

DESCRIPTIVO:

Agasalhos: compostos de calça e casaco, em 96% poliéster e 4% elastano.

TEC MICRO SPORT ELASTIC 4WAY - NCM: 54075210, Gramatura (g/m²): 0,148 g/m², em processo de sublimação. Deverá ser apresentado o certificado do tecido.

Casaco: Com forro telado, fechamento com zíper até a gola, punho da mesma cor final da manga com elástico e bolso com zíper nas duas laterais frontais, na mesma cor predominante da parte do casaco. Aplicações em sublimação: Na frente do casaco, na altura do peito esquerdo a logomarca do Governo do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e na altura do peito direito a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná, ambas medindo aproximadamente 7cm. Nas costas do casaco, centralizado a 10cm abaixo da gola, PARANÁ – letra – fonte – Gotham Ultra - medida: 5cm x 25cm. Personalização conforme layouts exemplificativos.

Calça: A calça deverá ter bolso medindo de boca 14 cm até 16 cm e com profundidade de 28 cm, tendo sua boca no final de cada perna de corte reto (sem punho). Aplicação em sublimação: Centralizado na parte frontal da perna direita, logomarca do Governo do Estado do Paraná, medindo aproximadamente 10cm.

Cores

- Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00
- Azul Claro: PANTONE: 2235 C / CMYK: 76 – 11 – 28 – 9 / HEX/HTML: 28939C
- Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c

Cor degradê linear: seguindo os três pontos descritos conforme imagem.

Quantitativo: 700 agasalhos

Tamanho	P	M	G	GG	XG	XXG
Quantidade	170	140	130	120	110	30

LOTE 10 - ITEM 02 – CAMISETAS, REGATAS E BERMUDAS (ATLETISMO FEMININO E MASCULINO)

Especificação

DESCRIPTIVO:

Camiseta: Confeccionada em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida, com gola careca. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Frente: Logomarca do Governo do Paraná na altura do peito, no lado esquerdo e a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná no lado direito, ambas em sublimação, medindo aproximadamente 7cm.

Costas da camiseta: PARANÁ – letra – fonte Gotham Ultra medida: 5cm x 25cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das camisetas masculinas e femininas.

Tamanhos:

“M” = altura entre 71cm a 73cm, largura entre 50cm a 52cm;

“G” = altura entre 73cm a 75cm, largura entre 53cm a 55cm;

“GG” = altura entre 75cm a 77cm, largura entre 55cm a 57cm;

“XG” = altura entre 77cm a 79cm, largura entre 57cm a 59 cm.

Bermuda Masculina: Confeccionado em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com elástico de no mínimo de 40mm na cintura, com cordão. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das bermudas masculinas.

Tamanho	PP	P	M	G	GG	XG	XXG	EXG
Comprimento	55,5	56,5	57,5	58,5	59,5	60,5	61,5	62,5
Largura Quadril	98,3	101,3	107,3	113,3	119,3	125,3	131,3	137,3
Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50

Bermuda Feminina: Confeccionado em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com elástico de no mínimo de 40mm na cintura, com cordão e com abertura nas laterais. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das bermudas femininas.

Tamanho	PP	P	M	G	GG	EXG	EXXG
Comprimento	42,8	43,8	44,8	45,8	46,8	47,8	48,8
Largura Quadril	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,5	53,5
Cintura	29,6	31,6	33,6	35,6	38,6	40,6	42,6

Cores Pantone

- Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00

- Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c

Quantitativo:

- 22 Kits para o Masculino, sendo:

- 11 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
- 11 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda azul

- 22 kits para o Feminino, sendo:

- 11 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
- 11 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda azul

Tamanho: Serão definidos após a convocação da seleção que representará o Paraná na Etapa Nacional.

LOTE 10 - ITEM 03 – CAMISETAS E BERMUDAS (BADMINTON FEMININO E MASCULINO)

Especificação

DESCRIPTIVO:

Camiseta: Confeccionada em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida, com gola careca. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Frente: Logomarca do Governo do Paraná na altura do peito, no lado esquerdo e a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná no lado direito, ambas em sublimação, medindo aproximadamente 7cm. Costas: PARANÁ – letra – fonte Gotham Ultra medida: 5cm x 25cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das camisetas masculinas e femininas.

Tamanhos:

“M” = altura entre 71cm a 73cm, largura entre 50cm a 52cm;

“G” = altura entre 73cm a 75cm, largura entre 53cm a 55cm;

“GG” = altura entre 75cm a 77cm, largura entre 55cm a 57cm;

“XG” = altura entre 77cm a 79cm, largura entre 57cm a 59 cm.

Bermuda Masculina: Confeccionado em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com elástico de no mínimo de 40mm na cintura, com cordão e com abertura nas laterais. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das bermudas masculinas.

Tamanho	PP	P	M	G	GG	XG	XXG	EXG
Comprimento	55,5	56,5	57,5	58,5	59,5	60,5	61,5	62,5
Largura Quadril	98,3	101,3	107,3	113,3	119,3	125,3	131,3	137,3
Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50

Bermuda Feminina: Confeccionado em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com elástico de no mínimo de 40mm na cintura, com cordão e com abertura nas laterais. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das bermudas femininas.

Tamanho	PP	P	M	G	GG	EXG	EXXG
Comprimento	42,8	43,8	44,8	45,8	46,8	47,8	48,8
Largura Quadril	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,5	53,5
Cintura	29,6	31,6	33,6	35,6	38,6	40,6	42,6

Cores Pantone

- Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00

- Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c

Quantitativo:

- 04 Kits para o Masculino, sendo:

- 02 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
- 02 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda azul

- 04 kits para o Feminino, sendo:

- 02 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
- 02 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda azul

Tamanho: Serão definidos após a convocação da seleção que representará o Paraná na Etapa Nacional.

LOTE 10 - ITEM 04 – CAMISETAS, REGATAS E BERMUDAS (BASQUETE FEMININO E MASCULINO)

Especificação

DESCRIPTIVO:

Camiseta: Confeccionada em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida. Gola com decote em V. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Frente: Logomarca do Governo do Paraná na altura do peito, no lado esquerdo e a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná no lado direito, ambas em sublimação, medindo aproximadamente 7cm. Costas: PARANÁ – letra – fonte – Gotham Ultra - medida: 5cm x 25cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das camisetas masculinas e femininas.

Tamanhos:

“M” = altura entre 71cm a 73cm, largura entre 50cm a 52cm;

“G” = altura entre 73cm a 75cm, largura entre 53cm a 55cm;

“GG” = altura entre 75cm a 77cm, largura entre 55cm a 57cm;

“XG” = altura entre 77cm a 79cm, largura entre 57cm a 59 cm;

“XXG” = altura entre 79cm a 81cm, largura entre 59cm a 61cm.

Numeração: A numeração na frente deverá ser centralizada no peito e os números deverão ter 02 cm de largura e 10 cm de altura. Nas costas a numeração deverá medir 02 cm de largura e 20 cm de altura. Fonte utilizada na numeração: Frente é Fester Semi-condensed Bold, e no Verso é Fester Semi-condensed heavy. Os números deverão ser de: 4 a 15.

Bermuda Masculina: Confeccionado em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com elástico de no mínimo de 40mm na cintura, com cordão. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm e na perna esquerda a mesma numeração da camisa. Os números deverão ter 02 cm de largura e 10 cm de altura. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho da bermuda masculina. Segue medidas:

Tamanho	M	G	GG	XG
Comprimento	63	66	68	72
Cintura	42/44	46/48	50/52	54/56

Bermuda Feminina: Confeccionado em tecido suplex power 90% poliéster, 10% elastano, com a gramatura 360g e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com cós. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm e na perna esquerda o mesmo número da camisa medindo 04 x 08cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho da bermuda feminina.

Tamanho	PP	P	M	G	GG	EXG	EXXG
Comprimento	42,8	43,8	44,8	45,8	46,8	47,8	48,8
Largura Quadril	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,5	53,5
Cintura	29,6	31,6	33,6	35,6	38,6	40,6	42,6

Cores Pantone

- Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00

- Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c

Quantitativo:

- 22 Kits para o Masculino, sendo:
 - 11 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
 - 11 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda verde
- 22 kits para o Feminino, sendo:
 - 11 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
 - 11 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda verde

Tamanho: Serão definidos após a convocação da seleção que representará o Paraná na Etapa Nacional.

LOTE 10 - ITEM 05 – MACAQUINHOS (CICLISMO FEMININO E MASCULINO)

Especificação

DESCRIPTIVO:

Macaquinho: Confeção em tecido 92% poliéster, 8% elastano tendo 155g ou mais, com Almofada protetora com Espuma 100% PU D-18 com tecido de poliéster acoplado. Almofada em espuma de 100% PU, com 02 camadas D-60 + D-60 com peça de Gel de silicone injetado com perfurações, colado no seu interior, e nova camada de tecido de poliéster peça termomoldada em formato anatômico para ser costurada internamente no Macaquinho. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Frente: Logomarca do Governo do Paraná na altura do peito, no lado esquerdo e a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná no lado direito, ambas em sublimação, medindo aproximadamente 7cm. Costas: PARANÁ – letra – fonte – Gotham Ultra – medida: 5cm x 25cm. Personalização conforme layouts exemplificativos.

Cores Pantone

- Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00
 - Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c

Quantitativo:

- 04 Kits para o Masculino, sendo:
 - 02 Kits, sendo cada um composto com 1 macaquinho azul e 1 macaquinho verde
- 04 kits para o Feminino, sendo:
 - 02 Kits, sendo cada um composto com 1 macaquinho azul e 1 macaquinho verde

Tamanho: Serão definidos após a convocação da seleção que representará o Paraná na Etapa Nacional.

LOTE 10 - ITEM 06 – CAMISETAS E BERMUDAS (HANDEBOL FEMININO E MASCULINO)

Especificação

DESCRIPTIVO: Kit de Camiseta e Bermuda Handebol Masculino e Feminino.

Camiseta: Confeccionada em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida, com gola careca. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Frente: Logomarca do Governo do Paraná na altura do peito, no lado esquerdo e a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná no lado direito, ambas em sublimação, medindo aproximadamente 7cm. Costas: PARANÁ – letra – fonte – Gotham Ultra – medida: 5cm x 25cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das camisetas masculinas e femininas.

Tamanhos:

“M” = altura entre 71cm a 73cm, largura entre 50cm a 52cm;

“G” = altura entre 73cm a 75cm, largura entre 53cm a 55cm;

“GG” = altura entre 75cm a 77cm, largura entre 55cm a 57cm;

“XG” = altura entre 77cm a 79cm, largura entre 57cm a 59 cm.

Numeração: na frente centralizado no peito medindo 02cm de largura x 10cm de altura. Nas costas de número 02cm de largura x 20cm de altura. A numeração deverá ser 1 e 12 para os goleiros e 2 a 11 e 13 e 14 para jogadores de linha. A camisa de goleiro deverá ser de manga comprida no mesmo descritivo das camisas de linha nas cores do Pantone de Camisa de Goleiros. Fonte utilizada na numeração: Frente é Fester Semi-condensed Bold e no verso é Fester Semi-condensed heavy.

Bermuda Masculina: Confeccionado em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com elástico de no mínimo de 40mm na cintura, com cordão. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm, e perna esquerda número igual da camisa medindo 10cm x 02cm, aplicado em sublimação. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho da bermuda masculina.

Tamanho	PP	P	M	G	GG	XG	XXG	EXG
Comprimento	55,5	56,5	57,5	-58,5	59,5	60,5	61,5	62,5
Largura Quadril	98,3	101,3	107,3	113,3	119,3	125,3	131,3	137,3
Cintura	36	38	40	42	44	11	48	50

Bermuda Feminina: Confeccionado em tecido suplex power 90% poliéster 10% elastano, com a gramatura 360g e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com cós. Frente: Perna direita – PR

- letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm e perna esquerda mesmo número da camisa medindo 10cm x 02cm aplicado em sublimação. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho da bermuda feminina.

Tamanho	PP	P	M	G	GG	EXG	EXXG
Comprimento	42,8	43,8	44,8	45,8	46,8	47,8	48,8
Largura Quadril	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,5	53,5
Cintura	29,6	31,6	33,6	35,6	38,6	40,6	42,6

Calça comprida do Goleiro: Confeccionado em tecido em 96% poliéster e 4% elastano, TEC MICRO SPORT ELASTIC 4WAY - NCM: 54075210, Gramatura (g/m²): 0,148 g/m², em processo de sublimação. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Calça comprida: Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm e perna esquerda mesmo número da camisa medindo 10cm x 02cm aplicado em sublimação. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho da calça de goleiros (masculina e feminina).

Cores Pantone (camisetas e bermudas de linha)

- Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00
 - Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c

Cores Pantone – Camisas e Calças de Goleiro

- Cinza claro: PANTONE: 443c / CMYK: 43-25-26-5 / HEX/HTML: 919d9d
 - Cinza escuro: PANTONE: 445c / CMYK: 66-47-47-37 / HEX/HTML: 505759
 - Amarela: PANTONE yellow 012c / CMYK: 0-2-100-0 / HEX/HTML: ffd700

Quantitativo:

- 28 Kits para o Masculino, sendo:
 - 12 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
 - 12 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda verde
 - 02 Kits para goleiros sendo cada um composto por 1 camisa cinza, 1 camisa amarela e 2 calças preta.
 - 28 kits para o Feminino, sendo:
 - 12 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
 - 12 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda verde
 - 02 Kits para goleiros sendo cada um composto por 1 camisa cinza, 1 camisa amarela e 2 calças preta.

Tamanho: Serão definidos após a convocação da seleção que representará o Paraná na Etapa Nacional.

LOTE 10 - ITEM 07 – CAMISETAS E BERMUDAS (TÊNIS DE MESA FEMINO E MASCULINO)

Especificação

DESCRIPTIVO:

Camiseta: Confeccionada em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida, com gola careca. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Frente: Logomarca do Governo do Paraná na altura do peito, no lado esquerdo e a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná no lado direito, ambas em sublimação, medindo aproximadamente 7cm. Costas: PARANÁ – letra – fonte – Gotham Ultra - medida: 5cm x 25cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das camisetas masculinas e femininas.

Tamanhos:

“M” = altura entre 71cm a 73cm, largura entre 50cm a 52cm;
 “G” = altura entre 73cm a 75cm, largura entre 53cm a 55cm;
 “GG” = altura entre 75cm a 77cm, largura entre 55cm a 57cm;
 “XG” = altura entre 77cm a 79cm, largura entre 57cm a 59 cm.

Bermuda Masculina: Confeccionado em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com elástico de no mínimo de 40mm na cintura, com cordão e com abertura nas laterais. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm.

Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das bermudas masculinas.

Tamanho	PP	P	M	G	GG	XG	XXG	EXG
Comprimento	55,5	56,5	57,5	-58,5	59,5	60,5	61,5	62,5
Largura Quadril	98,3	101,3	107,3	113,3	119,3	125,3	131,3	137,3
Cintura	36	38	40	42	44	11	48	50

Bermuda Feminina: Confeccionado em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com elástico de no mínimo de 40mm na cintura, com cordão e com abertura nas laterais. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das bermudas femininas.

Tamanho	PP	P	M	G	GG	EXG	EXXG
Comprimento	42,8	43,8	44,8	45,8	46,8	47,8	48,8
Largura Quadril	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,5	53,5
Cintura	29,6	31,6	33,6	35,6	38,6	40,6	42,6

Cores Pantone (camisetas e bermudas de linha)

- Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00
- Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c

Quantitativo:

- 04 Kits para o Masculino, sendo:
 - 02 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
 - 02 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda azul
- 04 kits para o Feminino, sendo:
 - 02 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
 - 02 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda azul

Tamanho: Serão definidos após a convocação da seleção que representará o Paraná na Etapa Nacional.

LOTE 10 - ITEM 08 – CAMISETAS E BERMUDAS (VOLEIBOL FEMININO E MASCULINO)

Especificação

DESCRIPTIVO:

Camiseta: Confeccionada em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida, com gola careca. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Frente: Logomarca do Governo do Paraná na altura do peito, no lado esquerdo e, no lado direito, a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná, ambas em sublimação, medindo aproximadamente 7cm. Costas: PARANÁ – letra – fonte – Gotham Ultra - medida: 5cm x 25cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das camisetas masculinas e femininas.

Tamanhos:

“M” = altura entre 71cm a 73cm, largura entre 50cm a 52cm;

“G” = altura entre 73cm a 75cm, largura entre 53cm a 55cm;

“GG” = altura entre 75cm a 77cm, largura entre 55cm a 57cm;

“XG” = altura entre 77cm a 79cm, largura entre 57cm a 59 cm.

Numeração: na frente centralizado no peito com 02cm de largura x 10cm altura, e nas costas, número com 02cm de largura x 20cm de altura, centralizado abaixo do PARANÁ. A numeração deverá ser 1 a 12. Fonte utilizada na numeração: Frente é Fester Semi-condensed Bold e Verso é Fester Semi-condensed heavy.

Bermuda Masculina: Confeccionado em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com elástico de no mínimo de 40mm na cintura, com cordão. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm, e perna esquerda número igual da camisa medindo 02cm de largura x 10cm de altura, aplicado em sublimação. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das bermudas masculinas:

Tamanho	PP	P	M	G	GG	XG	XXG	EXG
Comprimento	55,5	56,5	57,5	-58,5	59,5	60,5	61,5	62,5

Largura Quadril	98,3	101,3	107,3	113,3	119,3	125,3	131,3	137,3
Cintura	36	38	40	42	44	11	48	50

Bermuda Feminina: Confeccionado em tecido suplex power 90% poliéster 10% elastano, com a gramatura 360g e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com cós. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm, e perna esquerda mesmo número da camisa medindo 02cm de largura x 10cm de altura, aplicado em sublimação. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho da bermuda feminina.

Tamanho	PP	P	M	G	GG	EXG	EXXG
Comprimento	42,8	43,8	44,8	45,8	46,8	47,8	48,8
Largura Quadril	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,5	53,5
Cintura	29,6	31,6	33,6	35,6	38,6	40,6	42,6

Cores Pantone (camisetas e bermudas de linha)

- Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00

- Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c

Quantitativo:

- 24 Kits para o Masculino, sendo:
 - 12 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
 - 12 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda verde
- 24 kits para o Feminino, sendo:
 - 12 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
 - 12 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda verde

Tamanho: Serão definidos após a convocação da seleção que representará o Paraná na Etapa Nacional.

LOTE 10 - ITEM 09 – CAMISETAS REGATA, TOP E BERMUDA (VOLEIBOL DE PRAIA FEMININO E MASCULINO)

Especificação

DESCRIPTIVO:

Camiseta Masculina: Confeccionada em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida, com gola careca. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Frente: Logo do Governo do Paraná no lado esquerdo, na altura do peito e no lado direito, a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná, ambas em sublimação, medindo aproximadamente 7cm. Costas: PARANÁ – letra – fonte – Gotham Ultra - medida: 5cm x 25cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das camisetas masculinas.

Tamanhos:

“M” = altura entre 71cm a 73cm, largura entre 50cm a 52cm;

“G” = altura entre 73cm a 75cm, largura entre 53cm a 55cm;

“GG” = altura entre 75cm a 77cm, largura entre 55cm a 57cm;

“XG” = altura entre 77cm a 79cm, largura entre 57cm a 59 cm.

Numeração: Frente da camisa centralizado no peito número medindo 10cm x 2cm, nas costas centralizado medindo 10cm x 2cm. Números das camisas 1 e 2. Fonte utilizada na numeração: Frente é Fester Semi-condensed Bold e Verso é Fester Semi-condensed heavy.

Top Feminino: Confeccionado em 88% Poliéster com 12% de Elastano. Proteção contra raios UV +50, com tecnologia antimicrobiana e antibacteriana. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Tecido com sistema inteligente de troca de calor. Medida feminina: Decote frontal de 12cm, decote das costas tipo nadador. Logo do Governo do Paraná na altura do peito, no lado esquerdo e no lado direito a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná, ambas medindo aproximadamente 7cm em sublimação. Costas: PARANÁ – letra – fonte – Gotham Ultra - medida: 5cm x 25cm. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho dos Tops femininos.

Numeração: Frente do Top, centralizado no peito, número medindo 10cm x 2cm, nas costas centralizado medindo 10cm x 2cm. Números das camisas 1 e 2. Fonte utilizada na numeração: Frente é Fester Semi-condensed Bold e no verso é Fester Semi-condensed heavy.

Bermuda Masculina: Confeccionado em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com elástico de no mínimo de 40mm na cintura, com cordão. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm e perna esquerda número igual da camisa medindo 02cm de largura x 10cm de altura, aplicado em sublimação. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das bermudas masculinas.

Tamanho	PP	P	M	G	GG	XG	XXG	EXG
Comprimento	55,5	56,5	57,5	-58,5	59,5	60,5	61,5	62,5
Largura Quadril	98,3	101,3	107,3	113,3	119,3	125,3	131,3	137,3
Cintura	36	38	40	42	44	11	48	50

Bermuda Feminina: Confeccionado em tecido suplex power 90% poliéster 10% elástico, com a gramatura 360g e antibactericida. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com cós. Frente: Perna direita – PR - letra – fonte Gotham Ultra medindo 02cm de largura x 10cm de altura, e perna esquerda mesmo número do Top medindo 02cm de largura x 10cm de altura aplicado em sublimação. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das bermudas femininas.

Tamanho	PP	P	M	G	GG	EXG	EXXG
Comprimento	42,8	43,8	44,8	45,8	46,8	47,8	48,8
Largura Quadril	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,5	53,5
Cintura	29,6	31,6	33,6	35,6	38,6	40,6	42,6

Cores Pantone (camisetas e bermudas de linha)

- Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00
- Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c

Quantitativo:

- 04 Kits para o Masculino, sendo:
 - 02 Kits compostos com 1 camiseta azul e 1 bermuda azul
 - 02 Kits compostos com 1 camiseta verde e 1 bermuda verde
- 04 kits para o Feminino, sendo:
 - 02 Kits compostos com 1 Top azul e 1 bermuda azul
 - 02 Kits compostos com 1 Top verde e 1 bermuda verde

Tamanho: Serão definidos após a convocação da seleção que representará o Paraná na Etapa Nacional.

LOTE 10 - ITEM 10 – CAMISAS POLO

Especificação

DESCRIPTIVO: Camisas gola polo com 02 botões caseados em Malha Piquet Fio MVS (Vortex) Antipilling, costurados em máquina reta, overlock e galoneira. Deverá ser apresentado o certificado do tecido.

Frente: na altura do peito, logomarca do Governo do Paraná no lado esquerdo, e a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná no lado direito, aplicado em sublimação, medindo aproximadamente 7cm.

Costas: Escrito PARANÁ na medida de 25X5cm, centralizado embaixo da gola. Fonte utilizada nas costas em "Paraná" é Gotham Ultra. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das camisetas masculinas e femininas.

Tamanhos:

"P" = altura entre 66cm a 68cm, largura entre 49 cm a 51cm;

"M" = altura entre 71cm a 73cm, largura entre 50cm a 52cm;

"G" = altura entre 73cm a 75cm, largura entre 53cm a 55cm;

"GG" = altura entre 75cm a 77cm, largura entre 55cm a 57cm;

"XG" = altura entre 77cm a 79cm, largura entre 57cm a 59 cm;

XXG = altura entre 79cm a 81cm, largura entre 59cm a 61cm.

Cores Pantone (camisetas e bermudas de linha)

- Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00
- Azul Claro: PANTONE: 2235c / CMYK: 76-11-28-9 / HEX/HTML: 28939c

Protocolo nº 20.419.816-0 UASG: 927716 EDITAL nº 79/2023 (página 27 de 63)

- Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c						
Quantitativos: 400 camisas gola polo, sendo:						
Tamanho	P	M	G	GG	XG	XXG
Quantidade	20	110	110	90	40	30

LOTE 10 - ITEM 11 – CAMISETAS DE PASSEIO

Especificação						
DESCRIPTIVO: Camiseta: confeccionada em tecido 100% poliéster, com a gramatura 130g com proteção UV 40 e antibactericida, com gola careca. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Frente: na altura do peito, centralizada, logomarca do Governo do Paraná, aplicado em sublimação, medindo aproximadamente 10 cm. Nas mangas, a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná, aplicado em sublimação, medindo aproximadamente 5cm. Costas: Escrito PARANÁ na medida de 25X5cm, centralizado embaixo da gola. Fonte utilizada nas costas em "Paraná" é Gotham Ultra. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho das camisetas masculinas e femininas. Tamanhos: "P" = altura entre 66cm a 68cm, largura entre 49 cm a 51cm; "M" = altura entre 71cm a 73cm, largura entre 50cm a 52cm; "G" = altura entre 73cm a 75cm, largura entre 53cm a 55cm; "GG" = altura entre 75cm a 77cm, largura entre 55cm a 57cm; "XG" = altura entre 77cm a 79cm, largura entre 57cm a 59 cm; XXG = altura entre 79cm a 81cm, largura entre 59cm a 61cm.						
Cores Pantone - Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00 - Azul Claro: PANTONE: 2235c / CMYK: 76-11-28-9 / HEX/HTML: 28939c - Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c						
Quantitativo: 1635 camisetas de passeio.						
Tamanho	P	M	G	GG	XG	XXG
Quantidade	505	350	400	200	100	80

LOTE 10 - ITEM 12 – BERMUDAS DE PASSEIO

Especificação						
DESCRIPTIVO: Bermudas masculinas e femininas: Confeccionada em 96% poliéster e 4% elastano - TEC MICRO SPORT ELASTIC 4WAY - NCM: 54075210, Gramatura(g/m²): 0,148 g/m² em processo de sublimação. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. O modelo da bermuda será com elástico de no mínimo de 40mm na cintura, com cordão e dois bolsos tipo faca na frente. Frente: perna direita logomarca do Governo do Estado e perna esquerda a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná, ambas aplicado em sublimação, medindo aproximadamente 7cm de largura. Personalização conforme layouts exemplificativos. O contemplado deverá fornecer a grade de tamanho e cortes das bermudas masculinas e Femininas.						
Cores Pantone - Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00 - Azul Claro: PANTONE: 2235c / CMYK: 76-11-28-9 / HEX/HTML: 28939c - Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c						
Quantitativo: 1635 bermudas de passeio.						
Tamanho	P	M	G	GG	XG	XXG
Quantidade	505	350	400	200	100	80

LOTE 10 - ITEM 13 – MOCHILAS TIPO SACO

Especificação
DESCRIPTIVO: Mochilas confeccionadas em 96% poliéster e 4% elastano -TEC MICRO SPORT ELASTIC 4WAY - NCM: 54075210, Gramatura(g/m²): 0,148 g/m² em processo de sublimação. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Medindo 50cm altura por 36cm largura, fechada em máquina interlok. Cordão roliço em poliéster na cor azul (mesmo PANTONE). A mochila deverá ser travetada nas bainhas por onde passa o cordão. Frente: logomarca do Governo do Paraná e abaixo, em tamanho menor, a logomarca da Federação de Desporto Escolar do Paraná, aplicado em sublimação, conforme layout.
Cores Pantone - Azul: PANTONE: 2768c / CMYK: 100-78-0-66 / HEX/HTML: 31cb00 - Azul Claro: PANTONE: 2235c / CMYK: 76-11-28-9 / HEX/HTML: 28939c - Verde: PANTONE: 802c / CMYK: 64-0-100-0 / HEX/HTML: 28939c
Quantitativo: 1635 mochilas tipo saco.

1.2.3. LOTE 11 – Jogos de Aventura e Natureza

LOTE 11 - ITEM 01 – CAMISETAS (JAN) COR BRANCA

Especificação						
DESCRIPTIVO: Camisetas 100% poliéster, manga curta, gola careca, cor BRANCA, com impressão 4x4 cores, logo dos Jogos de Aventura e Natureza no meio da camiseta com tamanho aproximadamente 30X20, Secretaria do Esporte ao lado esquerdo do peito no tamanho aproximadamente 10X5 (logos disponíveis em www.esporte.pr.gov.br). Memória de cálculo: 01 camiseta x quantidade de arbitragem.						
Cor Pantone: Branco: 11-0601 TCX / RGB 241 – 242 - 241 / CMYK: 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,05 / HEX/HTML: #F1F2F1						
Quantitativo: 800 camisetas.						
Tamanho	P	M	G	GG	XG	XXG
Quantidade	100	150	150	150	150	100

LOTE 11 - ITEM 02 – CAMISETAS (JAN) COR ROSA

Especificação						
DESCRIPTIVO: Camisetas: 100% poliéster, manga curta, gola careca, cor ROSA, com impressão 4x4 cores, logo dos Jogos de Aventura e Natureza no meio da camiseta com tamanho aproximadamente 30X20, Secretaria do Esporte ao lado esquerdo do peito no tamanho aproximadamente 10X5 (logos disponíveis em www.esporte.pr.gov.br). Memória de cálculo: 01 camiseta x quantidade de staff.						
Cor Pantone: Rosa: 211 C / RGB 243 – 133 - 182 / CMYK: 0 – 5665 – 0 – 0 / HEX/HTML: f184b5						
Quantitativo: 600 camisetas.						
Tamanho	P	M	G	GG	XG	XXG
Quantidade	100	100	100	100	100	100

LOTE 11 - ITEM 03 – CAMISETAS (JAN) COR AZUL ESCURA

Especificação
DESCRIPTIVO:

Protocolo nº 20.419.816-0 UASG: 927716 EDITAL nº 79/2023 (página 29 de 63)

Camisetas: 100% poliéster, manga curta, gola careca, cor AZUL ESCURO, com impressão 4x4 cores, logo dos Jogos de Aventura e Natureza no meio da camiseta com tamanho aproximadamente 30X20, Secretaria do Esporte ao lado esquerdo do peito no tamanho aproximadamente 10X5 (logos disponíveis em www.esporte.pr.gov.br), na parte de trás impressão 4x0 cores, nas costas, da palavra Paraná.

Memória de cálculo: 01 camiseta x quantidade de equipe de coordenação e assessoria

Cor: Azul escuro: PANTONE: Reflex Blue C / RGB 1 - 20 - 138 / CMYK: 0,99 - 0,86 - 0,00 - 0,46 / HEX/HTML: #01148A

Quantitativo: 45 camisetas.

Tamanho	P	M	G	GG	XG	XXG
Quantidade	5	10	15	10	5	-

LOTE 11 - ITEM 04 – CAMISETAS (FESTIVAL DA FAMÍLIA) COR AMARELA

Especificação

DESCRIPTIVO:

Camisetas: 100% poliéster, manga curta, gola careca, cor AMARELO, com impressão 4x4 cores, logo Festival da Família no meio da camiseta com tamanho aproximadamente 30X20, Secretaria do Esporte ao lado esquerdo do peito no tamanho aproximadamente 10X5 (logos disponíveis em www.esporte.pr.gov.br).

Memória de cálculo: 01 camiseta x quantidade de equipe de coordenação e assessoria.

Cor: Amarelo: PANTONE: 113 C / CMYK: 5 – 8 – 76 - 0 / HEX/HTML: F6E06C

Quantitativo: 400 camisetas.

Tamanho	P	M	G	GG	XG	XXG
Quantidade	75	75	75	100	75	-

LOTE 11 - ITEM 05 – CAMISETAS (JIIDO) COR AZUL

Especificação

DESCRIPTIVO:

Camisetas: 100% poliéster, manga curta, gola careca, cor AZUL CLARO, com impressão 4x4 cores, logo JIIDO no meio da camiseta com tamanho aproximadamente 30X20, Secretaria do Esporte ao lado esquerdo do peito no tamanho aproximadamente 10X5 (logos disponíveis em www.esporte.pr.gov.br).

Memória de cálculo: 01 camiseta x quantidade de equipe de coordenação e assessoria.

Cor: Azul: PANTONE 647 C / CMYK: 88 – 57 – 21 - 5 / HEX/HTML: 34618E

Quantitativo: 45 camisetas.

Tamanho	P	M	G	GG	XG	XXG
Quantidade	5	10	15	10	5	-

LOTE 11 - ITEM 06 – CAMISETAS (JAN) MANGA LONGA

Especificação

DESCRIPTIVO:

Camisetas 91% Poliéster, 9% elastano, gola careca, modelo segunda pele, com fator de proteção solar FPS 50+, cor AZUL ESCURO.

Memória de cálculo: 01 camiseta x quantidade de equipe de coordenação e assessoria.

Cor Pantone:

Azul escuro: Reflex Blue C / RGB 1 - 20 - 138 / CMYK: 0,99 - 0,86 - 0,00 - 0,46 / HEX/HTML: #01148A

Quantitativo: 45 camisetas.

Tamanho	P	M	G	GG	XG	XXG
Quantidade	5	10	15	10	5	-

LOTE 11 - ITEM 07 – CALÇAS BERMUDA**Especificação****DESCRIPTIVO:**

Calças bermuda: modelo tático, confeccionada em Rip Stop, a calça CM4000, 67% Poliéster 33% Algodão, com Hidrorepelente e com ajuste na cintura com velcro. Tecido resistente a rasgos e trações. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Contendo 02 Bolsos faca frontais, 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro, 02 Bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro, Reforço na parte traseira. Reforço na área do joelho e zíper logo abaixo do joelho, transformando a calça em bermuda. Serigrafia nos bolsos laterais e em uma das pernas na parte frontal 4x4 com impressão logo dos Jogos de Aventura e Natureza acima do joelho do lado esquerdo, com tamanho aproximadamente 10x6cm, Secretaria de Estado do Esporte ao lado direito no bolso lateral tamanho aproximadamente 8x9cm (logos disponíveis em www.esporte.pr.gov.br).

Os tamanhos devem seguir o padrão disposto conforme.

Memória de cálculo: 01 unidade x quantidade de equipe de coordenação e assessoria

Cor Pantone:

Caqui: P 23-8 C / RGB 168 – 134 – 107 / CMYK: 0,00 - 0,20 - 0,36 - 0,34 / HEX/HTML: #A8866B

Quantitativo: 40 calças bermuda.

Tamanho	P	M	G	GG	XG	XXG
Quantidade	5	5	10	10	5	5

LOTE 11 - ITEM 08 – JAQUETAS CORTA VENTO**Especificação****DESCRIPTIVO:**

Jaquetas: estilo corta vento, hidrorepelente, tecido leve com impermeabilidade de até 10.000mm. 100% poliéster. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Com velcro nos punhos oferece maior ajuste na hora de vestir para que o vento realmente não passe. Capuz de ajuste elástico. Cordão aplicado na barra para ajuste, forro, acabamento pespontado e fechamento frontal por zíper. Com 2 bolsos frontais com zíper, capuz e bordado na parte frontal. Serigrafia na parte frontal 4x4 com impressão logo dos Jogos de Aventura e Natureza no peito do lado esquerdo, com tamanho aproximadamente 10x6cm, Secretaria de Estado do Esporte ao lado direito na meia manga lateral tamanho aproximadamente 8x9cm (logos disponíveis em www.esporte.pr.gov.br). **Memória de cálculo:** 01 unidade x quantidade de coordenadores.

Cor Pantone

Verde militar: 547 XGC / RGB 83 – 97 – 53 / CMYK: 0,14 - 0,00 - 0,45 - 0,62 / HEX/HTML: #536135

Quantitativo: 40 jaquetas corta vento.

Tamanho	P	M	G	GG	XG	XXG
Quantidade	5	5	10	10	5	5

LOTE 11 - ITEM 09 – CHAPÉUS**Especificação****DESCRIPTIVO:**

Chapéus: estilo tático, fabricado em algodão e poliéster. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Tamanho único, com ilhós para prender a aba, com borda rígida, respirador e cordão para apoio da cabeça. Tamanho na circunferência da cabeça: + ou - 60cm, aba tem: 7cm. Serigrafia na parte frontal 4x4 com impressão logo dos Jogos de Aventura e Natureza no meio, com tamanho aproximadamente 7x4cm, Secretaria de Estado do Esporte ao lado direito no meio, tamanho aproximadamente 7x4cm

Protocolo nº 20.419.816-0 UASG: 927716 EDITAL nº 79/2023 (página 31 de 63)

(logos disponíveis em www.esporte.pr.gov.br).
Tamanho do chapéu: 34cm x 34cm x 11cm altura, peso aprox.: 135g.
Memória de cálculo: 01 chapéu x quantidade de pessoas.

Cor Pantone:

Verde militar: 547 XGC / RGB 83 – 97 – 53 / CMYK: 0,14 - 0,00 - 0,45 - 0,62 / HEX/HTML: #536135

Quantitativo: 100 chapéus.

1.2.4. LOTE 12 – Uniforme para Eventos da SEES/Paraná Esporte

LOTE 12 - ITEM 01 – CAMISAS POLO

Especificação

DESCRIPTIVO:

Camisas Polo: gola polo com 02 botões caseados em tecido Pique PA 50% poliéster / 50% algodão em cores únicas, costurada com fios 100% poliéster, costurados em máquina reta, overloque e galoneira. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Aplicação de 03 logomarcas bordadas coloridas, sendo: Brasão do Estado do Paraná, com os dizeres PARANÁ, Governo do Estado e Secretaria da Educação e do Esporte no lado esquerdo do peito com 10,5cm, bandeira do Brasil na manga esquerda com 6cm de largura e bandeira do Paraná na manga direita com 6cm de largura.

Os tamanhos devem seguir o padrão disposto conforme.

Cores Pantone: (poderão sofrer alteração nas cores/PANTONES)

Preta: Black C / CMYK – 100 – 0 – 0 – 0 / HEX/HTML – 1d1d1b

Azul: 2768 C / CMYK – 100 – 78 – 0 – 66 / HEX/HTML – 31CB00

Verde: 7487 C / CMYK – 60 – 0 – 100 – 0 / HEX/HTML – 84e24d

Quantitativos: 900 camisas polo, sendo 300 de cada cor.

Grade por cor:

Tamanho	PP	P	M	G	GG	2GG	3GG	4GG
Quantidade	11	44	65	65	90	21	3	1

*Pode haver alteração na grade de quantitativos, porém, sem exceder o número total.

LOTE 12 - ITEM 02 – JAQUETAS CORTA VENTO

Especificação

DESCRIPTIVO:

Jaqueta corta vento de Nylon, composição: 100% POLIESTER - NCM: 54075210, repelente com a água (tec Seychelles repelente New), com gramatura de 0,153 g/m², zíper de nylon, bolsos com zíper. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Aplicação de 3 logomarcas bordadas coloridas, sendo: Brasão do Estado do Paraná, com os dizeres PARANÁ, Governo do Estado e Secretaria da Educação e do Esporte no lado esquerdo do peito com 10,5cm, bandeira do Brasil na manga esquerda com 6cm de largura e bandeira do Paraná na manga direita com 6cm de largura.

Cores Pantone

Verde: 7487 C / CMYK – 60 – 0 – 100 – 0 / HEX/HTML – 84e24d

Preta: Black C / CMYK – 100 – 0 – 0 – 0 / HEX/HTML – 1d1d1b

Quantitativos: 400 jaquetas corta vento, sendo 200 de cada cor, nos seguintes tamanhos:

Tamanho	P	M	G	GG	2GG	3GG	4GG
---------	---	---	---	----	-----	-----	-----

Verde	20	40	40	80	16	3	1
Preta	20	40	40	80	16	3	1

*Pode haver alteração na grade de quantitativos, porém, sem exceder o número total.

1.3. Padronização e Layouts

A contratação observará o princípio da padronização e os layouts apresentados a seguir são orientativos para produção de amostras, devendo após a definição dos vencedores, serem enviados os layouts definitivos para os vencedores.

1.3.1. Programa Geração Olímpica e Paralímpica

1.3.1.1. Camisetas



1.3.1.2. Bonés



1.3.1.3. Garrafas Plásticas



1.3.1.4. Pulseiras



1.3.1.5. Mochilas



1.3.1.6. Tatuagens removíveis



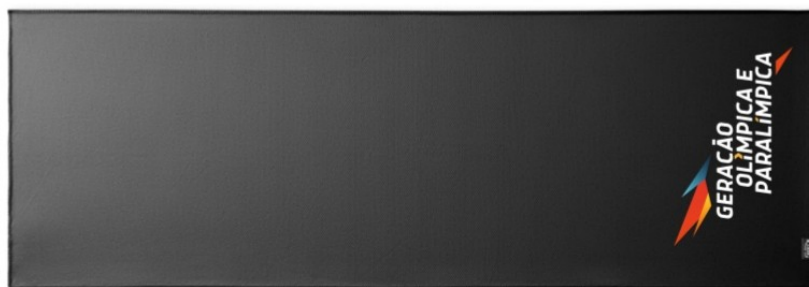
1.3.1.7. Canetas



1.3.1.8. Adesivos



1.3.1.9. Toalhas



1.3.2. Jogos do Sistema Esportivo Estudantil do Brasil

1.3.2.1. Agasalhos



1.3.2.2. Camisetas regata, bermudas – Atletismo



1.3.2.3. Camisetas regata, bermudas – Badminton



1.3.2.4. Camisetas regata, bermudas – Basquete Masculino



1.3.2.4. Camisetas regata, bermudas – Basquete Feminino



**1.3.2.5. Macaquinhos
Ciclismo**



**1.3.2.6. Camisetas
e bermudas -
Handebol**



**1.3.2.7. Camisetas
e bermudas -
Tênis de mesa**



**1.3.2.8. Camisetas
e bermudas -
Voleibol**



1.3.2.9. Tops e bermudas – Voleibol de Praia Feminino



1.3.2.9. Tops e bermudas – Voleibol de Praia Masculino



1.3.2.10. Camisas polo – Dirigentes e Comissão Técnica



1.3.2.11. Camisetas tipo passeio



1.3.2.12. Bermudas tipo passeio



1.3.2.13. Mochilas tipo sacola



1.3.3. Jogos de Aventura e Natureza

1.3.3.1. a 1.3.3.6. Camisetas (JAN) cor branca, Camisetas (JAN) cor rosa, Camisetas (JAN) cor azul escura, Camisetas (Festival da Família) cor amarela, Camisetas (JIIDO) cor azul clara, Camisetas manga longa



1.3.3.7. e 1.3.3.8. Calças bermuda (JAN), Jaquetas (JAN)



1.3.3.9. Chapéus (JAN)



1.3.4. Uniforme para Eventos da SEES/Paraná Esporte

1.3.4.1. Camisas polo



1.3.4.2. Jaquetas corta vento



1.4. Fornecimento

- 1.4.1. Cada lote deverá ser entregue em remessa única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devido a complexidade dos objetos.
- 1.4.2. A arte dos bordados, das serigrafias e das sublimações dos itens serão enviados ao contratado após assinatura do contrato ou para elaboração das amostras.
- 1.4.3. O agendamento será feito de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00. Os responsáveis por cada evento são:
Programa Geração Olímpica e Paralímpica:
Denise Golfieri Email: golfieri@esporte.pr.gov.br Telefone: 41 3361 7741
Jogos do Sistema Esportivo Estudantil do Brasil:
Marcia Regina Tomadon Moreira Email: marciartomadon@esporte.pr.gov.br Telefone: 41 3361 7773
Jogos de Aventura e Natureza:
Jackson Douglas Almeida Email: jackson.d@esporte.pr.gov.br Telefone: 41 3361 7745
Uniforme de Trabalho para os Servidores da Paraná Esporte:
Cristiano Del Rei Email: cristianodelrei@esporte.pr.gov.br Telefone: 41 3361 7799
- 1.4.4. As entregas deverão ser efetuadas no seguinte endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP 82.810-400.
- 1.4.5. Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com a previsão exata da demanda dos eventos, não implicando em obrigatoriedade de contratação.

1.5. Amostras

- 1.5.1. A exigência de amostras dos materiais será feita somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, do contraditório e da ampla defesa. O primeiro colocado deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020 - Capão da Imbuia - Curitiba/PR, CEP 82.810-400
Responsáveis:
Programa Geração Olímpica e Paralímpica:
Denise Golfieri Email: golfieri@esporte.pr.gov.br Telefone: 41 3361 7741
Jogos do Sistema Esportivo Estudantil do Brasil:
Marcia Regina Tomadon Moreira Email: marciartomadon@esporte.pr.gov.br Telefone: 41 3361 7773
Jogos de Aventura e Natureza:
Jackson Douglas Almeida Email: jackson.d@esporte.pr.gov.br Telefone: 41 3361 7745
Uniforme de Trabalho para os Servidores da Paraná Esporte:
Cristiano Del Rei Email: cristianodelrei@esporte.pr.gov.br Telefone: 41 3361 7799
- 1.5.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.
- 1.5.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 1.5.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

- 1.5.5. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 1.5.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 1.5.7. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- 1.5.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 1.5.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 1.5.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 1.5.10. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- 1.5.11. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- 1.5.12. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- 1.5.13. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 1.5.14. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 1.5.15. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 1.5.16. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Programa Geração Olímpica e Paralímpica

O Programa Geração Olímpica é desenvolvido em conjunto entre Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL e a Paraná Esporte, por meio da celebração de convênio, o qual estabelece que o custeio do projeto compete a COPEL e a execução por essa autarquia. Dentre as obrigações da Paraná Esporte se encontra a obrigação de disponibilização aos bolsistas os uniformes e materiais para promoção do programa e divulgação da concedente.

Cabe ainda ressaltar que o Programa Geração Olímpica e Paralímpica é o maior programa de bolsa atleta em nível estadual do Brasil. Atende a técnicos e atletas em formação, assim como nomes consagrados com medalhas em Olimpíadas, Paralimpíadas, jogos Pan-americanos, jogos Parapan-americanos, Campeonatos Mundiais, Sul-americanos, Campeonatos Nacionais, dentre outros.

De 2011 a 2022, mais de onze mil atletas e técnicos tiveram a oportunidade de receber bolsas em forma de apoio financeiro, para oportunizar o desenvolvimento de suas carreiras, visando os ciclos olímpicos e paralímpicos, além do fomento das categorias de formação.

O programa é uma grande vitrine esportiva paranaense. Ele ampara atletas de base, no início de suas jornadas, os acompanha em seu crescimento e vai até o ápice do pódio, alçando-os ao Olimpo do esporte internacional. Tudo isso, a fim de robustecer suas carreiras e incentivá-los a seguir adiante, projetando suas carreiras e, por tabela, crescendo como cidadãos mais saudáveis e inspirados pelos valores do esporte.

E por ser esta vitrine que dá grande visibilidade ao PARANÁ e a seu principal apoiador a COPEL no cenário esportivo nacional e internacional, é que se justifica a confecção dos referidos materiais esportivos que identifiquem atletas e técnicos apoiados pelo programa do governo do Estado do Paraná.

Finalmente, deve-se destacar que os quantitativos foram definidos de acordo com o número de bolsistas a serem beneficiados pelo projeto e a composição do kit de acordo com o apresentado no plano de aplicação para formalização do convênio.

2.2. Jogos do Sistema Esportivo Estudantil do Brasil

O Governo do Estado do Paraná, por intermédio Paraná Esporte, em observância ao seu dever constitucional de fomentar a prática esportiva em todas as suas manifestações, realiza anualmente uma série de eventos esportivos denominados Jogos Oficiais do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 4.048 de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 1.º Ficam declarados como Jogos Oficiais do Estado do Paraná, as seguintes competições:

- I - Jogos Escolares do Paraná – JEPS;
- II - Jogos Escolares Bom de Bola do Paraná – JEPS;
- III - Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPS;
- IV - Jogos Universitários do Paraná – JUPS;
- V - Jogos Abertos do Paraná – JAPS;
- VI - Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná – PARAJAPS;
- VII - Jogos de Integração do Idoso – JIDO;
- VIII - Jogos de Aventura e Natureza – JAN;
- IX - Jogos Abertos de Combate do Paraná – JAPS Combate;
- X - Jogos Abertos Master do Paraná – JAPS Master.

Art. 2.º Os Jogos Oficiais do Estado do Paraná objetivam a valorização do esporte em todas as suas manifestações, estudantil, de rendimento e de participação, assegurando condições para a prática do esporte ao longo da vida.

Os eventos e ações esportivas, assim como os Jogos Oficiais do Estado do Paraná, objetivam consolidar a política de esportes, almejando o desenvolvimento esportivo do Estado, por meio de parcerias e promoção da integração entre os municípios, incentivando o gosto pela prática esportiva, transmitindo os valores inerentes ao esporte, propiciando um estilo de vida saudável, combatendo o sedentarismo, reduzindo os índices de vulnerabilidade, aumentando a qualidade de vida da população paranaense, além de desenvolver e revelar novos atletas e talentos esportivos.

Tendo em vista que os campeões dos Jogos Escolares do Paraná representam nosso Estado nas Etapas Nacionais dos Jogos da Juventude, Jogos Escolares Brasileiros e Paralimpíadas Escolares, solicitamos a confecção dos uniformes para uso dos atletas e dirigentes durante as referidas competições, fazendo com que toda a delegação seja identificada nos locais de competição, refeitório e demais locais destinados ao evento. O Estado do Paraná é referência Nacional no Desporto Escolar na Categoria 12 a 14 anos sendo bicampeão geral da competição, e 2º lugar na categoria 15 a 17 anos. Nas Paralimpíadas Escolares nossos atletas com deficiência têm apresentado grandes resultados, isso mostra a força do Estado no esporte.

2.3. Jogos de Aventura e Natureza

Recebeu prêmio nacional de inovação na categoria Desporto da Top Inovação Uninter. Desde 2019 promove o turismo e o desenvolvimento regional, gerando emprego e renda em todas as regiões do estado por meio de campeonatos e ações sócio esportivas de modalidades que envolvem céu, mar e terra.

2.4. Uniforme de Trabalho para os Servidores da Paraná Esporte

A entidade é referência na promoção de eventos esportivos para o Brasil.

Logo, os referidos itens se justificam pela apresentação, padronização e organização das pessoas envolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratação por meio de fornecedores especializados na produção dos itens de identificação, padronização e uniformização de bolsistas, atletas, técnicos, dirigentes e servidores é a que melhor atende o interesse público, ao passo que apresenta maior viabilidade econômica, atrelada a critérios de produção e eficiência.

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. Para a formação dos preços máximos realizou-se ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Utilizou-se de cotações em fornecedores especializados, tendo em vista as características únicas dos objetos a serem adquiridos, os quais dependem de personalização. Tratam-se de itens com tamanhos e características únicas, não sendo passível de realização de cotações em portais de contratação ou outros meios, visto que não se poderá obter identidade entre os itens almejados e as cotações, também observado o potencial de economia de escala.
- 4.2. O critério de formação de preços foi o de MENOR PREÇO dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Utilizou-se este critério pois os preços encontram-se equilibrados, como demonstrado nos quadros comparativos posteriormente.
- 4.3. Para a pesquisa de preços foram consultados fornecedores especializados na contratação almejada, respeitado o previsto no artigo 369 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Para a presente aquisição sugere-se o parcelamento do objeto em 12 (doze) lotes de acordo com o evento e as particularidades de cada item, a fim de garantir a padronização dos itens semelhantes, o que se revela economicamente viável, sem prejuízo de economia de escala e não prejudica a disputa, almejando ampliar a disputa, encontrando esta divisão em observância ao disposto no artigo 342 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As empresas contratadas, sempre que possível, deverão adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- 6.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 6.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- 6.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 6.2. As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - 6.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 6.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 6.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 6.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.3. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020 e do artigo 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 6.4. Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 e do Parágrafo Único do artigo 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, compreende-se logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Para as aquisições almejadas será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em consonância ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2. Deverá ser observado o benefício previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, concedendo as microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação na hipótese de empate
- 7.3. Não será admitida à reserva de cotas para ME e EPP previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a reserva de cotas dificulta a uniformização dos itens a serem adquiridos.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO COMUNS

- 8.1. Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. As entregas poderão ser parceladas, a critério da administração, e o prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no item 1.4 deste termo de referência e no Anexo VI do edital.
- 9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 9.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratado:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

- 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2. São obrigações do Contratante:
- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - 10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

- 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PARANÁ ESPORTE, CNPJ n.º 00.470.127/0001-74, Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP: 82.810-400, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|------------|---------------------------|-------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.
- 12.3.1. Para Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei serão considerados os seguintes parâmetros:
- 12.3.1.1. **Qualificação Econômica:** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECOM/SEAP, deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC), cujos parâmetros buscam assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, estando o índice de acordo com os padrões dos fornecedores especializados cadastrados no sistema GMS.
- 12.3.1.2. **Qualificação Técnica:** As contratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cuja capacidade será considerada como apta quando comprovado fornecimento de ao menos 25% dos quantitativos estabelecidos em cada lote, nos termos do §2º do artigo 67 da Lei n.º 14.133/2021, §5º do artigo 468 e artigo 469 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão Valor Global e Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, os quais não poderão superar os valores indicados no termo de referência.
- 12.5. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

- 13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 13.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade da contratada para o cumprimento do contrato, assim como não é permitida a apresentação de propostas parciais, tendo em vistas a imprescindibilidade de uniformização dos itens a serem adquiridos.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E/OU CONTRATUAL

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual ou da execução, tendo em vista tratar-se de aquisição não contínua de bens de consumo, cujo pagamento fica condicionado ao recebimento e conferência destes, não perdurando obrigações futuras.

16. VIGÊNCIA

- 16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação. Durante o período de vigência fica a contratada ciente de que a qualquer momento poderá a vir a ser requisitada para o fornecimento dos materiais, observando o disposto no item 9.1.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1. Programa Geração Olímpica e Paralímpica

Lotes 01 02 03 04 05 09	Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte – PRESP; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado; Programa de Trabalho: 04330.4330.27.812.05.5023 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões; Elemento de Despesa: 3390.3023 – Uniformes, tecidos e aviamentos
Lotes 06 e 08	Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte – PRESP; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado; Programa de Trabalho: 04330.4330.27.812.05.5023 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões; Elemento de Despesa: 3390.3963 – Serviços Gráficos.
Lote 07	Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte – PRESP; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado; Programa de Trabalho: 04330.4330.27.812.05.5023 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões; Elemento de Despesa: 3390.3016 – Material de expediente.

17.1.2. Jogos do Sistema Esportivo Estudantil do Brasil – LOTE 10

Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte – PRESP;
Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado;
Programa de Trabalho: 04330.4330.27.812.05.5023 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões;
Elemento de Despesa: 3390.3023 – Uniformes, tecidos e aviamentos

17.1.3. Jogos de Aventura e Natureza – LOTE 11

Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte – PRESP;
Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado;
Programa de Trabalho: 04330.4330.27.812.05.5023 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões;
Elemento de Despesa: 3390.3023 – Uniformes, tecidos e aviamentos

17.1.4. Uniforme para Eventos da SEES/Paraná Esporte – LOTE 12

Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte – PRESP;
Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado;
Programa de Trabalho: 04330.4330.27.812.05.5023 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões;
Elemento de Despesa: 3390.3023 – Uniformes, tecidos e aviamentos

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1. Em caso de necessidade de reajustamento, por condições excepcionais no mercado, deverá ser aplicado o IPCA para o período, como o índice mais utilizado para situações similares ao objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

- 20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cristiano Barros Homem Del Rei
Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: A aquisição compreende a entrega na sede da Paraná Esporte situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba - PR CEP: 82810-400.

Responsável pelo Recebimento: O agendamento será feito de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, com os servidores:

Programa Geração Olímpica e Paralímpica: Denise Golfieri

- Email: golfieri@esporte.pr.gov.br - Telefone: 41 3361 7741

Jogos do Sistema Esportivo Estudantil do Brasil: Marcia Regina Tomadon Moreira

- Email: marciartomadon@esporte.pr.gov.br - Telefone: 41 3361 7773

Jogos de Aventura e Natureza: Jackson Douglas Almeida

- Email: jackson.d@esporte.pr.gov.br - Telefone: 41 3361 7745

Uniforme de Trabalho para os Servidores da Paraná Esporte: Cristiano Del Rei

- Email: cristianodelrei@esporte.pr.gov.br - Telefone: 41 3361 7799

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos **20 (vinte) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no **item 1.4** deste termo de referência e no Anexo VI do edital.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M/FGV, visto que é o índice atrelado a variação de preços na produção de bens e serviços.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO PRESP:

Dotação orçamentária: 4330.4330.27.812.05.5023 – Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões

Elemento da despesa: 3390.3023 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos; 3390.3016 – Material de Expediente; 3390.3963 – Serviços Gráficos

Fonte: 100 e 281 – Ordinário não vinculado e Transferências e Convênios com Órgãos Federais

DOTAÇÃO SEED:

Dotação orçamentária: 4100.4101.12.368.05.6371 e 6372 – Desenvolvimento da Educação Básica – Fundamental e Médio

Elemento da despesa: 3390.3023 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte: 116 – SEQE

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos

Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual ou da execução, tendo em vista tratar-se de aquisição não contínua de bens de consumo, cujo pagamento fica condicionado ao recebimento e conferência destes, não perdurando obrigações futuras.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente

licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal